



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
*UM NOVO TEMPO*

# **AVISO DE EDITAL**

## **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017**

**OBJETO:** Credenciamento para facilitador de Oficina do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS OFICINEIROS:** Dia 26/07/2017 à 07/08/2017 das 12h00min (doze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** CRAS, Rua Prefeito Eurípedes de Abreu, nº 120, Centro, ao lado da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas – CEP: 36850-000.

**CONSULTAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone (32) 3725-1000.

Antônio Prado de Minas - MG, 29 de junho de 2017.

Leo Gonçalves Walti  
**Presidente da Comissão de Licitação**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
*UM NOVO TEMPO*

# EDITAL



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
*UM NOVO TEMPO*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017

---

## PREÂMBULO

---

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.001/2017, torna público que fará realizar em sua sede, no período de 20 de julho a 10 de agosto de 2017, a **seleção de interessados em prestar serviços como FACILITADORES DE OFICINA**, para atendimento ao SCFV e PAIF.

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.

1.2. As oficinas abaixo descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais de diversas áreas, preferencialmente nas áreas de: LÚDICA, DESENHO E PINTURA EM TELA, MÚSICA E TÉCNICA VOCAL, ATIVIDADES ESPORTIVAS, BATERIA E PERCUSSÃO, VIOLÃO E TECLADO, ARTESANATO, CAPOEIRA e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, além de outras afetas às necessidades da Secretaria e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser organizadas de acordo com a estruturação de no mínimo 02 vezes por semana, sendo 04 (quatro) horas-aula e no máximo 08 (oito) horas-aula, no mínimo 01 (uma) vez por semana, sendo dividida por ciclos/faixas etárias.

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

2.3. Os oficineiros deverão atender grupos de até 30 (trinta) alunos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem, no mínimo, um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.

3.3. Será constituída, através de Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, uma Comissão Especial técnico avaliativa, que ficará incumbida da realização do processo seletivo.

3.4 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Antônio Prado de Minas/MG.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **26 DE JULHO DE 2017 A 07 DE AGOSTO DE 2017**, 12h às 16h, no endereço CRAS, Rua Prefeito Eurípedes de Abreu, nº 120, Centro, ao lado da Prefeitura, mediante a entrega, no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato;

4.1.2. Preencher Plano de Trabalho com cronograma de atividades para a oficina, sendo o detalhamento deste semanal e para o segundo semestre de 2017, e descrição dos recursos materiais necessários para o desenvolvimento de tais atividades.

4.1.3. É imprescindível que as atividades pretendidas estejam ao encontro do que está posto no regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e no que foi reordenado na Resolução CNAS nº01/2013.

4.1.4. Curriculum Vitae, atualizado, assinado com foto 3x4;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

4.1.5. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gerem direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida;

4.1.6. Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal de Antônio Prado de Minas.

4.1.7. Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I a III, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

3.1.8. O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados no Anexo V deste Edital, além das declarações referidas nos subitens acima, em especial o questionário da qualificação profissional.

3.1.9. - O período do credenciamento referido no item 4.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração, caso se apresentem interessados para se credenciarem.

## **5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

5.1 À Comissão Especial de Avaliação caberá, a análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.2 Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exmo. Prefeito Municipal.

5.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, em ordem decrescente e por área, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

I - na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) a efetiva adequação da oficina proposta a somente uma das áreas descritas neste Edital.
- b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste Edital;
- c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;
- d) a viabilidade da implementação do projeto
- e) Na falta de algum documento no anexo V.

II - na segunda etapa será de Entrevista individual considerando os seus conhecimentos na área do SCFV e PAIF conforme Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, feita pela Coordenadora do CRAS, Margareth Pereira Franzini Barbosa.

6.2 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no quadro de avisos, da lista de todos os credenciados.

## **7. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

7.1. Havendo mais de um profissional credenciado na mesma oficina, a ordem de contratação será determinada por maior comprovação de experiência na execução da atividade proposta.

7.2 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo acionados na ordem estabelecida.

7.2.1 O credenciado que declinar do convite para atuar em alguma oficina do SCFV ou do PAIF perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Do resultado da primeira e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, dirigido ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital;

8.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

9.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 (vinte quatro) meses, podendo tal prazo ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse da Administração Municipal.

9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades do CRAS e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das duas áreas e as formas de contratação aqui definidas.

9.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta contrato que integra o Anexo IV deste Edital.

9.4. Os selecionados serão convocados através de publicação no quadro de avisos e terão o prazo de até 02 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008 – inscrição no CNPJ;
- b) Cópia dos documentos RG e CPF do MEI;
- c) Prova de regularidade fiscal municipal;
- d) Prova de regularidade federal e INSS;
- e) Prova de regularidade Estadual;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS;
- g) Prova de regularidade trabalhista – CNDT;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1 Os oficineiros selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

a) O OFICINEIRO PARA A MODALIDADES LÚDICA receberá como contrapartida financeira pelo serviço, o pagamento de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) a hora aula, sendo 6 horas semanais.

b) O OFICINEIRO PARA MODALIDADE DESENHO E PINTURA EM TELA receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora aula, sendo 6 horas semanais.

c) O OFICINEIRO PARA A MODALIDADE MÚSICA E TÉCNICA VOCAL receberá como contrapartida financeira pelo serviço,





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

o pagamento de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a hora aula, sendo 4 horas semanais.

d) O OFICINEIRO PARA A MODALIDADE ATIVIDADES ESPORTIVAS receberá como contrapartida financeira pelo serviço, o pagamento de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) a hora aula, sendo 4 horas semanais.

e) O OFICINEIRO PARA A MODALIDADE BATERIA E PERCUSSÃO receberá como contrapartida financeira pelo serviço, o pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora aula, sendo 4 horas semanais.

f) O OFICINEIRO PARA A MODALIDADE VIOLÃO E TECLADO receberá como contrapartida financeira pelo serviço, o pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora aula, sendo 4 horas semanais.

g) O OFICINEIRO PARA A MODALIDADE ARTESANATO receberá como contrapartida financeira pelo serviço, o pagamento de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) a hora aula, sendo 8 horas semanais.

h) O OFICINEIRO PARA A MODALIDADE CAPOEIRA receberá como contrapartida financeira pelo serviço, o pagamento de R\$ 33,00 (trinta e três reais) a hora aula, sendo 4 horas semanais.

10.2 Do valor total serão realizadas as deduções legais, previstas em legislação específica.

10.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

10.4 A hora aula é de sessenta minutos.

## **11. DOS DESCREDENCIAMENTOS**

11.1. Será descredenciado o profissional que:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos usuários e articuladores do projeto/programa para o qual estará contratado;

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

12.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor de Assistência Social do Município de Antônio Prado de Minas/MG.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias nº's:

02.10.03.08.241.0051.2095-3.3.90.39.00 – fichas 300

02.10.03.08.243.0016.2101-3.3.90.39.00 – ficha 305 SCFV

02.11.01.08.244.0083.2147-3.3.90.39.00 – ficha 328 PAIF



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

**Órgão – Fundo Municipal do Idoso; da Criança e Adolescente; e de Assistência Social**

**Unidade – Fundo de Assistência Social**

**Elemento – 3.3.90.39.00**

**Recurso 1.29 – Recurso Federal**

**Especificação da Despesa – Manutenção Atividade Terceira Idade; Manutenção Atensão Criança e Adolescente; e Serviço de Proteção Social Básica às Famílias**

Antônio Prado de Minas, 20 de junho de 2017.

Aline Abreu da Fonseca  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Antônio Prado de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**À Comissão Especial de Avaliação**

Projeto:

\_\_\_\_\_

Proponente:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Faixa etária do público alvo:

( ) Crianças ( ) Jovens ( ) Adultos ( ) Idosos ( ) Geral

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente da oficina \_\_\_\_\_), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ (endereço completo), venho requerer a inscrição do \_\_\_\_\_ Projeto denominado \_\_\_\_\_, de acordo com a exigência do Edital publicado pelo Município de Antônio Prado de Minas.

Envio anexo a oficina e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
(proponente da oficina \_\_\_\_\_), portador da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

b) conheço e aceito, incondicionalmente as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.

c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Antônio Prado de Minas.

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Antônio Prado de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público Municipal de Antônio Prado de Minas e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município.

Antônio Prado de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proponente)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

**ANEXO IV**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINEIROS**

- Edital de Chamamento n° 002/2017

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 17.947.631/0001-15, com sede administrativa na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Welison Sima da Fonseca, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficineiros, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora-aula, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente n° \_\_\_\_\_, da agência n° \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano:

DIAS SEMANA	DA	HORA INICIO	HORA FIM

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nºs.

02.10.03.08.241.0051.2095-3.3.90.39.00 – fichas 300

02.10.03.08.243.0016.2101-3.3.90.39.00 – ficha 305 SCFV

02.11.01.08.244.0083.2147-3.3.90.39.00 – ficha 328 PAIF

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto deste Contrato, a Gestora Municipal de Assistência Social, Aline Abreu da Fonseca.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Eugenópolis/MG.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Antônio Prado de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

MUNICIPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:



## **ANEXO V - MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS**

### **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto:

Fone:

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto. Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a idéia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito. (no máximo 30 linhas)

#### **2. OBJETIVO**

Neste item deve responder para que vai ser desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários, para a prefeitura, (em até 20 linhas).

#### **3. PÚBLICO ALVO**

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas e as faixas etárias a serem atendidas.

#### **4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início duração da Oficina.

#### **5. IMPACTO**

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

#### **6. RECURSOS MATERIAIS**

Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para execução do projeto somente materiais que irão utilizar para a oficina se necessário acrescentar mais linhas.

#### **7. RECURSOS FISICOS**

Espaços adequados para desenvolver a oficina:

#### **8. RECURSOS HUMANOS**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

## 9. AVALIAÇÃO

Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados

Antônio Prado de Minas - MG, 29 de junho de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração

### NOTA:

1. A inscrição só poderá ser feita para uma atuação: ex: oficina de Crochê; oficina de tricô.
2. Após concluir a digitação do projeto, apagar todas as instruções de preenchimento em caso de dúvidas, quanto a elaboração de projeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS  
CNPJ: 17.947.631/0001-15  
**UM NOVO TEMPO**

ANEXO V

1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – O(a) MICROEMPREENDEDOR(a) INDIVIDUAL deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PESSOAL

1.2.1 - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008 – inscrição no CNPJ

1.2.2 - Cópia dos documentos RG e CPF do MEI;

1.2.3 – Certificado de Regularidade:

1.2.3.1 - Prova de regularidade fiscal municipal;

1.2.3.2 - Prova de regularidade federal e INSS;

1.2.3.3 - Prova de regularidade Estadual;

1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o FGTS;

1.2.3.5 - Prova de regularidade trabalhista – CNDT.

1.2.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

1.3 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

1.4 – Havendo restrição na regularidade fiscal do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, este terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade.